



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, Bahia, 12 de agosto de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Hermínio Cordeiro dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Do Objeto:**

- Tem objetivo a Contratação de prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico e complementares de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo e serviços complementares para execução de obra de ampliação do prédio sede anexo I e reforma e ampliação no estacionamento da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-Bahia.

- **Da justificativa:**

Considerando que o prédio anexo I da Câmara Municipal, foi construído com estrutura física para suportar ampliação do primeiro andar.

Observou-se a necessidade de espaço físico para os servidores e Vereadores para que possa desempenhar suas atividades administrativas.

A essa obra de ampliação da sede do poder Legislativo tem como objetivo oferecer um ambiente confortável de trabalho, acessíveis e agradável para a população.

Nesse sentido faz necessário a contratação de profissional especializado para elaboração de projetos conforme citado anteriormente, uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

#### **Princípios da Economicidade e Eficiência**

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talento, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Marçal Justen Filho, no tocante ao princípio da economicidade assim afirma "... não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”. (Justen Filho, 1998, p.66).

Como exposto, o princípio da eficiência, tem influência direta sobre contratação direta, objeto do presente processo.

Carlos Pinto Coelho, citando o Professor Hely Lopes, assim resume o entendimento: “ ... dever de eficiência é o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Carlos Pinto Motta, 1998, p.35).

### Relação de demanda prevista a ser cumprida pela contratada.

Quadro comparativo das Propostas	
Valor	Situação
17.470,25	Menor Preço
17.747,50	
18.065,00	

#### Da vigência

- O prazo de vigência é até 31/12/2021.

#### Do Pagamento:

- Pagamento será apurado nas notas fiscais/faturas a ser pago em parcelas.

#### Da Modalidade:



## Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- Sugerimos a modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido, conforme Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Regulamento do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei nº 8.666/93. **Art. 24.** É dispensável a licitação: **I** - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Diante do exposto, solicitamos a V. Exa. a possibilidade de abertura de processo administrativo, para contratação direta.

Atenciosamente,

**JURANDY DE SENE CORADO**

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021